



FREGUESIA  
**ALFRAGIDE**  
PAROQUIA

## **Regulamento de Funcionamento e Utilização da Biblioteca**

## Índice

Artigo 1º.....	3
<b>DEFINIÇÃO</b> .....	3
Artigo 2º.....	3
<b>FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO</b> .....	3
Artigo 3º.....	4
<b>UTILIZAÇÃO E MANUSEAMENTO</b> .....	4
Artigo 4º.....	5
<b>LEITURA DOMICILIÁRIA</b> .....	5
Artigo 5º.....	6
<b>UTILIZAÇÃO DA INTERNET</b> .....	6
Artigo 6º.....	7
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b> .....	7
Artigo 7º.....	7
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	7
Artigo 8º.....	7
<b>ENTRADA EM VIGOR</b> .....	7

## **Artigo 1º**

### **DEFINIÇÃO**

1. A Biblioteca de Alfragide é um serviço público, da Junta de Freguesia de Alfragide (J.F.A.), regendo o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

## **Artigo 2º**

### **FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO**

1. A utilização da Biblioteca pode ser feita por qualquer cidadão residente ou não na freguesia de Alfragide.
2. A Biblioteca da Junta de Alfragide terá, salvo motivos excecionais, o seguinte horário:  
  
2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feira - das 10h às 12h30m e das 14h30m às 17h.  
  
4ª Feira - das 14h às 19h.
3. A Biblioteca integra uma sala de leitura; acesso à Internet; consulta de Diários da República e empréstimo de livros.
4. Os serviços prestados pela Biblioteca são gratuitos.
5. Os serviços de empréstimo de livros e acesso à Internet só são permitidos a portadores do cartão da Biblioteca. A saber:
  - a. O cartão é gratuito e faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, a apresentação de um documento de identificação e a entrega de duas fotografias tipo passe atualizadas.
  - b. Todos os recenseados têm direito ao cartão de leitor.
  - c. Caso não seja recenseado na freguesia, o direito ao cartão será submetido a autorização do executivo da Junta de Freguesia.



- d. Os utilizadores com menos de 18 anos devem obrigatoriamente apresentar um termo de responsabilidade, assinado pelos pais ou encarregados de educação, para obtenção do cartão da Biblioteca.
  - e. O cartão será distribuído nas escolas da Freguesia, como forma de incentivo à frequência da Biblioteca,
6. A admissão à sala de leitura está condicionada ao número de lugares disponíveis.
7. Não é permitida na Sala de Leitura, fumar, falar em voz alta ou praticar quaisquer atos que perturbem o sossego, utilizar telemóveis ou deslocar mesas e cadeiras para lugares diferentes daqueles onde estejam colocados.
8. Os livros retirados para utilização, não deverão ser colocados nas estantes pelos leitores, devendo permanecer sobre as mesas, para posterior arrumação pelo funcionário(a) da Biblioteca.

### **Artigo 3º**

#### **UTILIZAÇÃO E MANUSEAMENTO**

1. É expressamente proibido:
- a. Escrever sobre livros;
  - b. Dobrar as folhas, sublinhar, rasgar ou escrever nas mesmas;
  - c. Decalcar, arrancar ou cortar letras ou estampas nos livros ou praticar atos reconhecidos lesivos da boa conservação da obra.
2. A deterioração, subtração ou mutilação das espécies bibliográficas, obrigará o leitor a reembolsar a Biblioteca da obra, ou de quantia equivalente ao preço da publicação no mercado, à data da deterioração.
3. Em caso da espécie extraviada fazer parte de uma coleção ou obra em vários volumes, se o utilizador não puder repor o elemento em falta, a avaliação será feita como se tivesse perdido toda a coleção, sendo-lhe entregue os volumes da coleção ou obra desfalcada, quando fizer a entrega a que está obrigado.

4. A violação do exposto nos números anteriores, implica a suspensão imediata do cartão de leitor, bem como, a prossecução dos meios judiciais ao dispor, visando o ressarcimento.

#### **Artigo 4º**

##### **LEITURA DOMICILIÁRIA**

1. A leitura domiciliária está condicionada, ao regulamento expresso para a leitura de presença só é facultada a quem tenha o Cartão de Leitor.
2. Os Leitores que durante três meses consecutivos requisitarem 20 (vinte) livros, é-lhes oferecido um livro pela Biblioteca.
3. Os leitores deverão comunicar à Biblioteca qualquer alteração de residência.
4. O prazo para empréstimo dos livros no domicílio é de 15 (quinze) dias, salvo o disposto nas alíneas seguintes:
  - a. Obras de carácter científico-técnico e pedagógico, com prazo a fixar pelo bibliotecário.
  - b. O utente pode renovar o empréstimo da mesma obra, desde que esta não esteja já solicitada para outro leitor.
5. O número de obras a emprestar poderá ser condicionada de acordo com as solicitações dos leitores no momento e será fixado pelo bibliotecário, não podendo ultrapassar 5 (cinco) obras.
6. A leitura domiciliária não abrange algumas espécies bibliográficas, consideradas obras de Referência ou Consulta, a saber:
  - a. Obras raras ou autografadas pelo autor;
  - b. Obras cuja edição seja anterior a 1940;
  - c. Obras em mais de 3 (três) volumes;
  - d. Enciclopédias, dicionários, códigos de leis, decretos e regulamentos.

7. No caso do não cumprimento dos prazos de empréstimo, a Biblioteca notificará o leitor até duas vezes, por postal. Ao terceiro aviso o utente fica proibido de fazer mais requisições.
8. Ao fazer qualquer requisição, o utilizador assume implicitamente o compromisso de devolver em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado

## **Artigo 5º**

### **UTILIZAÇÃO DA INTERNET**

1. É obrigatório a apresentação do Cartão de Leitor e do B.I. para acesso aos computadores.
2. É proibido alterar as configurações dos computadores, bem como evitar qualquer ato que possa levar a degradação dos mesmos.
3. Pode identificar-se o autor pelo dia e pela hora, de qualquer ato executado no computador.
4. Período de utilização dos computadores para acesso à Internet é de 60 minutos, no máximo, prorrogável por igual período, caso haja disponibilidade.
5. A marcação para acesso aos computadores, deverá ser feita no próprio dia, junto da funcionária da Biblioteca.
6. É proibido o uso de disquetes e cd's que não sejam verificados e validados pela funcionária, para prevenir a entrada de vírus nos computadores.
7. Não é permitido o acesso a sites que possam ferir suscetibilidades.

## **Artigo 6º**

### **OUTRAS ATIVIDADES**

1. A Biblioteca estará disponível como centro de divulgação para: Exposições; Eventos culturais; Apresentação de livros; Leituras;
2. A utilização do espaço da Biblioteca para a realização destes eventos terá que ter a aprovação prévia do executivo da Junta de Freguesia de Alfragide, e obedecer ao regulamento da tabela de taxas.

## **Artigo 7º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É reservado o direito de impedir o acesso aos serviços da Biblioteca a qualquer utilizador cujo comportamento se tenha revelado inadequado no local, após avaliação e aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia de Alfragide.
2. Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia ouvido o Responsável do Pelouro da Cultura, mediante proposta dos serviços.

## **Artigo 8º**

### **ENTRADA EM VIGOR**

1. Este regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente, após aprovação em reunião de Assembleia de Freguesia, e encontra-se disponível para consulta no site e na Secretaria da Junta de Freguesia de Alfragide.